



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

**TORNA-SE PÚBLICO QUE O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12º REGIÃO – PARÁ**, sediado na Travessa Timbó, 2744 – Marco – Belém/PA, por meio do Departamento de compras e licitações, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00m (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - (<http://www.gov.br/compras/pt-br>)

**CÓDIGO DA UASG:** 931282

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [contratos1blm@creci-pa.gov.br](mailto:contratos1blm@creci-pa.gov.br), devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 0003/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)).

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro – CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001

**1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO INTEGRAL 4X4”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 2.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 4.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor da proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta;
- 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.3 Informar a marca do produto e fabricante;
- 5.1.4 Informar modelo e ano do produto.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (*um por cento*).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) Empresas brasileiras;
  - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 6.1.2 e 6.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber;

### **8.2 Habilitação jurídica:**

- 8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
    - a) O licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato;
  - 8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 8.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.8 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referenciados no subitem acima se limitarão ao último exercício;
- 8.4.3 Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 8.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

- 8.4.5 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 8.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados pelo CRECI.
- 8.8 Condições Gerais de Habilitação**
- 8.8.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 8.8.4 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 8.8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;
- 8.8.7 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 8.8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1 Não se aplica, pois esta licitação não é com Sistema de Registro de Preços.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 12.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA I**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|--|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA II**

| <b>INFRAÇÃO</b> |  |             |
|-----------------|--|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;              | 5           |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4           |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços  | 3           |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | contratados, por empregado e por dia;  |   |
| 4   | Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 2 |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.   | 3 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |   |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 1 |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 2 |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 1 |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 1 |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.  | 1 |

12.6 Também fica sujeita às penalidades da Lei 14133/21, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [contratos1blm@creci-pa.gov.br](mailto:contratos1blm@creci-pa.gov.br)
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas no portal COMPRAS GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Conselho por meio eletrônico **até as 23:59 (horário de Brasília-DF)**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Após esse período, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inc. I da Lei nº 9.784/1999.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>); e no endereço eletrônico <https://creci-pa.gov.br/>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

14.11.4 ANEXO IV – Mapa de Riscos;

14.11.5 ANEXO V – Minuta Contratual;

14.11.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.7 ANEXO VII – Formalização de Pesquisa de Preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 14.11.8 ANEXO VIII – Declaração de Qualidade Ambiental;
- 14.11.9 ANEXO IX – Parecer Inicial.

**15 RESPONSÁVEIS**

- 15.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

**MARLENE FELIPPE ASSUNÇÃO**  
PRESIDENTE DO CRECI-PA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|   |  |
|---|--|
| <b>1. Identificação da área requisitante e responsáveis:</b>  |  |
| <b>Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Superintendência   |  |
| <b>Responsável:</b> Gleydson Wallace Costa Alves  | <b>Cargo/Função:</b> Técnico Administrativo  |
| <b>Matrícula:</b> 62  | <b>E-mail:</b> contratos2blm@creci-pa.gov.br |
| <b>2. Necessidade:</b> Aquisição de 2 (dois) veículos automotores 0 km de tração 4x4.   |  |
| <b>3. Justificativa:</b> A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas por Agentes Fiscais do setor de Fiscalização do CRECI 12ª Região. A execução de suas atividades fiscalizatórias são realizadas tanto na capital quanto em cidades do interior do estado do Pará, o que justifica a exigência de veículo mais alto, robusto e seguro, apto a enfrentar maiores e mais difíceis deslocamentos, em decorrência das rodovias e estradas, por muitas vezes precária. |  |
| <b>4. Dotação orçamentária:</b> 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos.   |  |
| <b>5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:</b>   |  |
| <b>6. Responsáveis pela instrução processual:</b> Gleydson Wallace Costa Alves, Marcel de Santa Brígida Bittencourt e Ronaldo José Cunha Dórea Filho.   |  |
| À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.  |  |
| Belém/PA, 05 de setembro de 2024  |  |
| _____<br><b>GLEYDSON WALLACE COSTA ALVES</b>  |  |



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

#### 1 OBJETO

- 1.1 Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO INTEGRAL 4X4**, segundo especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o intuito de atender às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 12ª região.

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | CATMAT | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR GLOBAL FINAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|--------|------------|-------------------------|-----------------------------|
| 01   | Veículo 0km Pick-Up 4x4 Cabine Dupla | 449533 | 02         | R\$ 269.999,50          | R\$ 539.999,00              |

- 1.2 As especificações detalhadas dos objetos estão descritas no item 3.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em conformidade com o Inciso XIII do Art. 6º da lei nº 14.133/2023, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 1.4 **IMPORTANTÍSSIMO** salientar que os bens objeto dessa licitação deverão **SEGUIR** conforme descrito no Termo de Referência, e não conforme a simples descrição do CATMAT, pois os códigos do CATMAT usados são genéricos e não definem as características ideais e totais desejadas pelo CRECI-PA. A descrição detalhada encontra-se no item 3.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A operacionalização plena da frota veicular impacta diretamente na atividade precípua de fiscalização da autarquia. A aquisição de veículos novos minimizará eventuais prejuízos relacionados à imobilização dos bens em face da necessidade de manutenção, além de trazer diversos benefícios diretos e indiretos, dentre os quais podemos destacar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 2.1.1 **Conforto, Segurança e Tecnologia:** Mesmo diante de uma manutenção regular na frota antiga, sabe-se que os veículos de modelos mais novos contemplam uma série de itens que proporcionam aos usuários maior conforto, segurança e tecnologia. Embora esta Regional percorra trechos na sua maioria pavimentados, há ocorrência de acessos/vias (estaduais e municipais) esburacados que acabam gerando desgastes naturais nos veículos, muitas vezes ocasionando quebras em trechos de difícil acesso e sem possibilidade de comunicação. A renovação da frota, obedecendo altos padrões de segurança, minimiza os riscos de acidentes e atenuam os danos aos ocupantes caso eles ocorram.
- 2.1.2 **Economia:** os veículos a serem adquiridos serão tecnologicamente superiores, demandando, conseqüentemente, um menor consumo de combustível, desgaste de componentes e dos pneus.
- 2.1.3 **Valorização Patrimonial:** veículos novos e com uma boa gestão de frota tendem a ser valorizados no mercado. Manter o patrimônio em boas condições de trafegabilidade e conservação propiciará uma menor depreciação do bem.
- 2.1.4 **Ampliação da capacidade operacional:** Os veículos a serem adquiridos deverão ter capacidade de rodagem em ambientes de difícil acesso (esburacados e lamacentos), mantendo o máximo de segurança aos ocupantes.
- 2.1.5 **Maior eficiência e agilidade na prestação dos serviços:** veículos novos possuem menor probabilidade de intervenção para manutenções não programadas, garantindo, portanto, maior disponibilidade, agilidade e eficiência das atividades de fiscalização.
- 2.1.6 **Otimização de recursos públicos:** Considerando que o papel do gestor público, seja qual for o cenário orçamentário, é buscar a solução mais econômica para a Administração Pública, deseja-se com a referida aquisição, maior celeridade nos serviços prestados com menor custo possível.
- 2.2 Os veículos almejados são necessários para trafegar em acessos irregulares, sem pavimentação, estradas vicinais, na faixa de domínio em meio à mata onde muitas das vezes possuem terrenos alagadiços, pisos escorregadios, lamaçais, etc. Para tanto, entende-se como essencial a aquisição de perfil veicular com tração 4x4 para superar adversidades dessa natureza.

### **3 ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Qualquer disparidade entre o objeto descrito no Sistema de Compras do Governo e o Termo de Referência, prevalecerá o previsto no Termo de Referência.
- 3.2 As especificações técnicas do objeto devem estar em conformidade com os requisitos apresentados abaixo:

#### **3.2.1 Requisitos de Segurança do produto:**

- Controle Eletrônico de Estabilidade;
- Controle Eletrônico de Tração;
- Freios ABS com Distribuição eletrônica de força de frenagem;
- 3 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- Airbag para motorista e passageiro;
- Airbags laterais nos bancos dianteiros;
- Faróis de neblina dianteiros originais de fábrica;
- Câmera de ré original de fábrica.

**3.2.2 Requisitos Gerais do produto:**

- Veículo automotor, zero-quilômetro (o veículo deverá ser entregue 0 km não podendo vir rodando até o local) tipo camionete pick-up, montada sob estrutura de chassi ou monobloco, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados.
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de apresentação da proposta. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior;
- Tração integral 4x4;
- Direção assistida (Hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos), originais de fábrica;
- Ar-condicionado de fábrica integrado e com função desembaçante do para-brisa;
- Cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Relação Peso/Potência inferior a 14 kg/cv;
- Relação Peso/Torque inferior a 55 kg/kgfm;
- Consumo rodoviário igual ou superior a 11 km/l, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Combustível: Diesel; Capacidade do tanque: mínimo de 80 litros ;
- **DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA** de 1.800mm, **COMPRIMENTO MÍNIMO** de 5.000mm, **ALTURA LIVRE DO SOLO** igual ou superior a 280mm, **TAMANHO DA ÁREA DE CARGA** igual ou superior a 1.000 litros, **LARGURA MÍNIMA** de 1.800mm, **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 3.000MM;**
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;
- Equipamento multimídia (tela superior a 6"), possuindo, no mínimo: sistema de áudio digital com rádio e conexão USB e Bluetooth; pré-instalados Android Auto e Apple Car Play;
- Câmbio automático;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo dianteiros e traseiros, originais de fábrica ou genuínos;
- Capota marítima;
- Estribo lateral;
- Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; (Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007-CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV);

- Tapetes originais ou genuínos;
- Rodas de liga leve originais ou genuínas;
- Estepe de uso emergencial;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que vencer primeiro, a contar do recebimento;
- Protetor de caçamba;
- Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- Demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

**3.2.3 Requisitos de Manual/documentação:**

- 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas;
- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
- 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 01 (um) catálogo da rede de assistência técnica em todo território nacional.

**3.3 Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.3.1 O veículo deve apresentar Prazo de Garantia de Fábrica mínima de 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

3.3.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3.2 O prazo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, limite de quilometragem recomendado pelo fabricante a partir da aceitação, sendo que durante este período, a proponente estará obrigada a substituir peças e executar os serviços em garantia, sem qualquer ONUS para a Administração.

3.3.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva do veículo durante toda vigência da garantia;

4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 539.999,00** (*quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais*), conforme custos unitários apostos na tabela 1 e calculados na pesquisa de preços.

4.1 O CRECI-PA observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos das Instruções Normativas 65/2021, que dispõe sobre o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 4.2 O método de cálculo adotado foi a **MEDIANA** para a estimativa de valores, dos itens relacionados acima, através do Sistema de Pesquisa de Preços no [compras.gov.br](http://compras.gov.br).
- 4.3 Todos os produtos acima relacionados deverão estar de acordo com os órgãos de certificação pertinentes.
- 4.4 Todos os objetos/produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade – que estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e tenham boa aceitação no mercado.
- 4.5 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **5 DA AMOSTRA**

- 5.1 Devido a natureza do objeto não será necessária apresentação de amostra.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 O bem entregue pela contratada deve ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.
- 6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência;
- 6.7 Possuir canal de comunicação para registro de solicitações;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 Abster-se qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 6.10 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos objetos contratados e também às demais informações internas da autarquia a que a Contratada tiver conhecimento;
- 6.11 Implementar rigorosa gerência do contrato a ser firmado com observância a todas as disposições constantes neste Termo de Referência;
- 6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DA ENTREGA DO OBJETO**

- 8.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 Os veículos serão entregues na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 12ª região (endereço que consta no subitem 9.1), sem ônus de frete, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 8.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do CRECI-PA.
- 8.4 O aceite/aprovação do material pelo CRECI-PA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do bem objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

## **9 DA DATA DE ENTREGA (PRAZO)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser solicitada a prorrogação por igual período, devendo essa solicitação ser feita oficialmente, com justificativa e sujeita a aprovação do solicitante.

## **10 DO LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1 Endereço e horário para entrega dos produtos:

- a) Travessa Timbó, 2744, Marco, Belém PA. CEP: 66087-127. Tel.: (91) 3122-9821. Entrega nos seguintes horários: das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira. Aos cuidados dos funcionários responsáveis pelo departamento de compras e licitações e fiscalização de contratos.

## **11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1 O fornecedor emitirá Nota Fiscal para o local de entrega relacionado neste Termo de Referência;

- 11.2 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do objeto incluindo marca, modelo e demais características constantes da sua proposta comercial;

- 11.3 O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por equipe de fiscalização a ser indicada pelo CRECI-PA, nas condições abaixo:

11.3.1 **Provisoriamente:** no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência; e

11.3.2 **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.3.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, integralmente ou em parte, quando do recebimento provisório e em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contidas neste Termo e seus anexos.

11.3.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos do bem, por meio do fiscal designado, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega com a finalidade de verificar a adequação ao constante no instrumento convocatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 11.3.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.3.8 No prazo do recebimento provisório o fiscal deverá elaborar relatório ou documento equivalente que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, quando cabível, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários e encaminhá-lo ao Gestor da contratação.
- 11.3.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia útil posterior ao do esgotamento do prazo.
- 11.3.10 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório do bem, o ao Gestor da contratação deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos equipamentos/produtos, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.3.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará os itens do termo de referência pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.3.10.2 . O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.4 O recebimento será atestado por empregado(s) com nome, matrícula, carimbo funcional e data do recebimento.

## **12 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

- 12.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 12.5 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 12.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.17 O CRECI-PA fiscalizará permanentemente a qualidade dos serviços fornecidos e qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à contratada. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CRECI-PA e nos prazos estabelecidos.
- 12.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor **por boleto bancário ou transferência bancária.**
- 13.2 **PARA OS PAGAMENTOS EFETIVADOS MEDIANTE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, a contratada deverá informar seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste.**
- 13.3 **PARA OS PAGAMENTOS EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.**
- 13.4 Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve possibilitar o pagamento pelo valor líquido.
- 13.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Contas a Pagar, em parcela única, onde não haja nenhum tipo de incidência de encargos ou juros, **até 30 (trinta) dias, após entrega da nota fiscal**, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência. O boleto para pagamento deverá ser apresentado com cinco dias de antecedência com relação à data de seu vencimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 13.6 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento da parcela.
- 13.6.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 13.6.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.6.3 Caso o licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12 e posteriores da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o licitante vencedor ficará responsável por comunicar ao CRECI/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 13.6.4 É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.
- 13.6.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 13.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência, ou documento equivalente.

#### **14 DAS SANÇÕES**

- 14.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão eletrônico sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão eletrônico;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, observadas as situações previstas no Termo de Referência;
  - b) Multa de 0,5% a 2,5% do valor do(s) bem(ns) adjudicado(s) prejudicado(s), por dia de atraso, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, autorizada a rescisão unilateral pelo CRECI-PA a partir do quinto dia de atraso.
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do(s) bem(ns) adjudicado(s) prejudicado(s), em caso de inexecução total do contrato;
  - d) A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - e) A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - f) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 14.4 As sanções podem ser acumuladas com a sanção de multa.
- 14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.6 Na pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 15.1 Trata-se de aquisição única e sem parcelamento. Portanto, não há necessidade de firmar um contrato de prestação contínua de serviços com o fornecedor escolhido. O instrumento contratual tem como objetivo de formalizar a compra.

**16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens deste termo mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação:

**6.3.2.1.01.03.005 – Veículos.**

**18 DA SUSTENTABILIDADE**

- 18.1 A contratada deverá garantir, por meio de assinatura da declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, aonde for aplicável.

**19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 **Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades reconhecidos como referência.**
- 19.2 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente pregão, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido citadas nestas especificações técnicas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 19.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Deverá ser computado, os preços ofertados, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa e correta execução do objeto contratado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

- 19.4 Após a adjudicação e homologação do objeto do pregão, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada.
- 19.5 A contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do CRECI-PA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 19.6 A contratação do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade ou subordinação direta.
- 19.7 O licitante, caso queira utilizar-se do benefício, assinará declaração de atendimento aos requisitos previstos para o exercício do direito de preferência, previsto no Decreto nº 7.174/2010, e o apresentará junto da proposta de preço.**
- 19.8 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao CRECI/PA: por escrito, no endereço: Travessa Timbó, nº 2744, Marco, Belém PA. CEP: 66087-127, pelo telefone: (91) 3122-9821 ou através do e-mail: [contratos1blm@creci-pa.gov.br](mailto:contratos1blm@creci-pa.gov.br)

**20 NOME E FUNÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ellen Luiza Alencar**

Técnica Administrativa e Pregoeira (Revisou)

**Gleydson Wallace Costa Alves**

Técnico Administrativo (Elaborou)

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª região.

**Marcel de Santa Brígida Bittencourt**  
Superintendente do CRECI-PA

**APROVAÇÃO**

Ratifico o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª região.

**Marlene Fellipe Assunção**  
Presidente do CRECI-PA

Belém, XX de xxxxxxxx de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024**

Objeto: Aquisição de 2 (*dois*) veículos automotores 0 km de tração 4x4 para o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 12º Região.

A empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na ....., vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0003/2024, conforme condições e especificações descritas a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>CATMAT 449533 | QTDE. | MODELO<br>Ano | MARCA/<br>COR | PROPOSTA       |             |
|------|--------------------------------|-------|---------------|---------------|----------------|-------------|
|      |                                |       |               |               | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    |                                | 2     |               |               | R\$            | R\$         |
|      |                                |       |               |               |                |             |

A Proposta deverá conter:

- O preço unitário e total do item ofertado, prevendo todos os custos que compõem o preço, tais como, as despesas com impostos, taxas, FRETES, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no atendimento do objeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

- b) A descrição do ITEM de forma clara e precisa, com as especificações detalhadas indicando fabricante, marca e modelo, observadas as especificações constantes no Termo de Referência do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) É facultado à licitante informar na proposta a forma possível de pagamento, seja por TED (indicar o número do banco, da agência e da conta-corrente), ou boleto bancário;
- e) Data e assinatura do representante legal da empresa.

| DADOS DA EMPRESA                                 |  |       |  |         |
|--|--|-------|--|---------|
| RAZÃO SOCIAL                                     |  |       |  |         |
| CNPJ   |  |       |  |         |
| ENDEREÇO   |  |       |  |         |
| TELEFONE   |  |       |  |         |
| E-MAIL   |  |       |  |         |
| BANCO  |  | CONTA |  | AGÊNCIA |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |  |       |  |         |
| NOME   |  |       |  |         |
| CARGO  |  |       |  |         |
| RG   |  |       |  |         |
| CPF  |  |       |  |         |

Belém/PA, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa:  
(nome e assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO  
JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 04.574.646/0001-33

## MAPA DE RISCOS

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>             | Conselho Regional Dos Corretores de Imóveis 12ª Região PA     |
| <b>Uasg:</b>              | 931282  |
| <b>Serviço:</b>           | AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM DE TRAÇÃO 4X4 |
| <b>Processo:</b>          | 0026/2024   |
| <b>Pregão eletrônico:</b> | 0003/2024   |

### FASE DE ANÁLISE

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

#### Risco 01

**Descrição:** Deficiências técnicas no veículo e especificações em desacordo com as informações/exigências contidas no Termo de Referência/Edital.

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  
**Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

#### Dano

Contratação que não atende a necessidade da Administração, o que tira a celeridade/conclusão do processo e atendimento das demandas.

| Ação Preventiva   | Responsável                                |
|---|--|
| Estabelecer especificações técnicas claras no T.R. e seus anexos.<br>Atentar-se aos objetos/bens ofertados e se estão de comum acordo com as especificações mínimas exigidas. | Equipe de planejamento/Setor de licitações |

| Ação de Contingência  | Responsável   |
|---|---|
| Manter uma comunicação clara entre o setor requisitante e a equipe de planejamento para tentar retificar as informações incorretas. | Setor requisitante/Equipe de planejamento/Setor de licitações |

#### Risco 02

**Descrição:** Planejamento com falhas, como por exemplo quanto a prazos e qualidade dos bens demandados.

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  
**Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

| Dano   |   |
|--|---|
| Elaborar Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência/Edital contendo alguma informação incorreta ou ausente que resulte na impugnação do processo licitatório. |   |
| Ação Preventiva  | Responsável   |
| Elaborar Termo de Referência com cautela e atenção, revisando-os antes de submeter à Comissão da licitação.  | Setor requisitante/Elaborador do Termo de Referência/Equipe de apoio. |
| Ação de Contingência   | Responsável   |
| Tentar retificar as informações incorretas através de Edital.  | Setor requisitante/Setor de licitações                                |

| Risco 03              |  |             |            |
|-----------------------|--|-------------|------------|
| <b>Descrição:</b>     | Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos. |             |            |
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa  | ( X ) Média | ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixo  | ( ) Médio   | ( X ) Alto |

| Dano   |  |
|--|--|
| Não finalizar os trâmites licitatórios no prazo necessário, prejudicando o atendimento da demanda.   |  |
| Ação Preventiva  | Responsável                            |
| Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer as exigências ilegais.                              | Setor requisitante/Setor de licitações |
| Ação de Contingência   | Responsável                            |
| Julgar a documentação anexada ao sistema pelos licitantes em estrita observância aos princípios básicos norteadores dos procedimentos licitatórios públicos. | Pregoeiro e equipe de apoio.           |

| Risco 04  |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
| <b>Descrição:</b>   | Selecionar fornecedor inadequado para a execução do objeto. |           |            |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( X ) Baixa   | ( ) Média | ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo   | ( ) Médio | ( X ) Alto |
| Dano  |   |           |            |
| Contratar empresa que não atenda plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme estabelecido no aviso e seus anexos. |   |           |            |

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                       |
|---|--|
| Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer as exigências ilegais. | Setor requisitante / Setor de licitações |

| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>          |
|--|-----------------------------|
| Certificar-se de que a documentação anexada ao sistema pelos licitantes atende plenamente os requisitos do edital e seus anexos.<br>Desclassificar os licitantes que não atendam plenamente os requisitos do edital e seus anexos, assegurando o direito de interposição de recurso. | Pregoeiro e Equipe de Apoio |

### Risco 05

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Descrição:</b> | Licitante cometer infração administrativa (apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se modo inidôneo). |
|-------------------|--|

|                       |                                |   |                               |
|-----------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

### Dano

Retardamento da licitação/contratação

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>            |
|---|-------------------------------|
| Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei. | Setor de licitações/Pregoeiro |

| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
|--|---------------------|
| Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.<br>Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver. | Setor de licitações |

### Risco 06

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Descrição:</b> | Fornecedor não cumprir com o prazo de entrega. |
|-------------------|--|

|                       |                                |   |  |
|-----------------------|--------------------------------|---|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

### Dano

Atraso na entrega dos produtos, prejudicando a realização da ação para a qual os produtos foram solicitados.

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |
|---|---------------------|
| Efetuar solicitação com antecedência.   | Setor de licitações |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>  |
| Notificar o fornecedor por atraso na entrega.<br>Verificar a possibilidade de estender o prazo de Entrega.<br>Aplicação da sanção administrativa cabível ao Fornecedor. | Setor de licitações |

### Risco 07

**Descrição:** Exigência indevida de marca.

|                       |   |                                |                               |
|-----------------------|---|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

### Dano

Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
|---|--------------------|
| Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | Setor requisitante |

| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b> |
|--|--------------------|
| Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, ou retirar a exigência da marca. | Setor requisitante |
| Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.                  |                    |

### Risco 08

**Descrição:** Edital com cláusulas restritivas à competitividade.

|                       |   |                                |                               |
|-----------------------|---|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

### Dano

Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>   |
|---|--|
| Seguir os modelos de editais da AGU.  | Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório   |
| <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>   |
| <p>Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).</p> <p>Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.</p> <p>Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, avaliar a possibilidade de anular o certame à luz da LINDB.</p> | <p>Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Comissão/agente de contratação</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Gestor do órgão</p> |

#### Risco 09

**Descrição:** Falhas na Fiscalização do Contrato.

|                       |                                |   |  |
|-----------------------|--------------------------------|---|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média            | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |

#### Dano

Não acompanhar o processo devidamente, atentando para pontos importantes.

| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>   |
|--|--|
| Indicar e treinar adequadamente os fiscais para o contrato.  | Departamento requisitante/Departamento de Recursos Humanos |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>   |
| <p>Acompanhar a forma como a empresa executa as atividades. Em caso de negligência, proceder com notificação.</p> <p>Elaborar cronograma para fazer as devidas medições.</p> | Fiscal técnico/Gestor do contrato                          |

#### Risco 10

**Descrição:** Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.

|                       |   |                                |                               |
|-----------------------|---|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

| Dano  |
|---|
| Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão. |

| Ação Preventiva  | Responsável  |
|--|--|
| <p>Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU.</p> <p>Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.</p> <p>Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.</p> | <p>Setor requisitante<br/>+<br/>Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório</p> <p>Comissão/agente de contratação</p> |

| Ação de Contingência   | Responsável   |
|--|---|
| <p>Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.</p> <p>Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.</p> <p>Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.</p> | <p>Setor requisitante<br/>+<br/>Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório</p> <p>Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor<br/>+<br/>Gestor do órgão</p> |

| Risco 11 |
|----------|
|----------|

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| <b>Descrição:</b> | Licitação deserta ou fracassada |
|-------------------|---------------------------------|

|                       |   |                                |  |
|-----------------------|---|--------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

| Dano  |
|---|
| Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do serviço. |

| Ação Preventiva             | Responsável         |
|-----------------------------|---------------------|
| Ampla divulgação do certame | Setor de Licitações |

| Ação de Contingência | Responsável |
|----------------------|-------------|
|----------------------|-------------|

**Risco 12****Descrição:** Conluio entre licitantes.

|                       |             |           |          |
|-----------------------|-------------|-----------|----------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( X ) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>       | ( X ) Baixo | ( ) Médio | ( ) Alto |

**Dano**

Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.

**Ação Preventiva**

Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.

**Responsável**

Servidor ou equipe responsável  
pela elaboração do instrumento convocatório  
+  
Comissão/agente de contratação

**Ação de Contingência**

Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.

Caso o certame já tenha sido homologado,  
avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de  
anular a licitação, inclusive se já iniciada  
a execução contratual.

Abrir procedimento de apenação.

Comunicar órgãos de controle.

**Responsável**

Pregoeiro

+

Gestor e fiscal do contrato

+

Gestor do órgão

**Risco 13****Descrição:** Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

|                       |             |             |          |
|-----------------------|-------------|-------------|----------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( X ) Baixa | ( ) Média   | ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixo   | ( X ) Médio | ( ) Alto |

**Dano**

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

**Ação Preventiva**

Planejamento Financeiro

**Responsável**

Departamento Financeiro

| <b>Ação de Contingência</b>           | <b>Responsável</b>      |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Reservar os recursos com antecedência | Departamento Financeiro |

**Risco 14**

**Descrição:** Falência da contratada

|                       |   |                                |  |
|-----------------------|---|--------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

**Dano**

Risco de prejuízos ao orçamento

| <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                           |
|---|--|
| <p> criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.<br/>           Pesquisa de mercado abrangente e com variações mínimas de preços, estimando-se valores factíveis.</p> | Setor de licitações e equipe de planejamento |

| <b>Ação de Contingência</b>           | <b>Responsável</b>          |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Notificações tempestivas à contratada | Fiscal e Gestor do Contrato |

Belém (PA), 05 de setembro de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:** Gleydson Wallace Costa Alves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
CRECI/PA E A EMPRESA .....

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO/PA (CRECI/PA)**, Autarquia Federal, com sede na Travessa Timbó nº 2744, bairro do Marco – Belém/ PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.574.646/0001-33, neste ato representado por sua Presidente Marlene Felipe Assunção, portador do CPF ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para fornecimento de **2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO INTEGRAL 4X4**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital/Termo de Referência do Pregão Eletrônico 0003/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de   /  /2024 e encerramento em   /  /2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRECI-PA.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato será de **R\$ 539.999,00** (*quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais*). No valor acima estão incluídas todas as despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação: 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos, prevista no orçamento do exercício de 2024.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus Anexos.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

**8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é aquele previsto no Edital e seus anexos.
- 8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1 Executar o objeto deste Termo de Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRECI/PA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- 9.1.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão do Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- (a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - (b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - (c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - (d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 9.1.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.1.9 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.1.10 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CRECI/PA quanto à execução do objeto deste contrato.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do processo licitatório.
- 9.1.14 Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal acerca da atividade do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

**9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.2.4 Pagar à Contratada o valor do contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 9.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a IN 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.
- 9.2.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 9.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Edital/Termo de Referência.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1 A extinção do contrato poderá ser:
  - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, podendo acarretar as consequências previstas no Art. 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta do CRECI/PA;
  - II. consensual, por acordo entre as partes;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

- (a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- (b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- (c) Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- (a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- (b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 A contratada não poderá subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CRECI/PA;

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos no pregão eletrônico original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente – as normas e os princípios gerais dos contratos.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, p.u da Lei 14.133/21.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.
- 18.2 O presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, .... de ..... de 2024

Representante Legal do CRECI/PA

Representante Legal da CONTRATADA

# Estudo Técnico Preliminar 6/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up cabine dupla, tração integral 4x4.

2.2 Os veículos tipo PICK-UP deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                         |
|-------------------|-------------------------------------|
| Superintendência  | Marcel de Santa Brígida Bittencourt |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Em sujeição às normas técnicas, os bens devem atender aos requisitos mínimos de segurança, utilidade e resistência, e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2 Para o fornecimento dos bens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3 A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no seguinte endereço: Travessa Timbó, 2744, Marco, Belém /PA, entre a Av. Almirante Barroso e Avenida Rômulo Maiorana, CEP: 66087-127. Telefone: (91) 3122-9821. Tratar com Gleydson Wallace Costa Alves.

4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues;

4.5 A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.6 Os veículos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a aquisição pretendida, deve ser realizada análise metódica às contratações semelhantes, realizadas por outros órgãos públicos, através de consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.), análise de viabilidade e economicidade quanto a adquirir ao invés de alugar, em conformidade com a IN 73/2020 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução envolve a aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, de ano de fabricação 2024 ou superior.

6.2 Este veículo tem como função atender às necessidades e as diversas demandas do CRECI-PA e do setor de fiscalização, propiciando suporte às atividades essenciais de deslocamento tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais. Adicionalmente, o veículo deve contar com um motor de potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual de 6 velocidades (5 à frente e 1 à ré), direção hidráulica, sistema de frenagem ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capaz de acomodar 5 passageiros, proporcionando segurança, conforto e eficiência durante o uso. É imprescindível que o veículo esteja equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito, incluindo protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, e engate para carreta com instalação elétrica, visando a plena conformidade com as normas vigentes e a segurança dos usuários.

6.3 A garantia mínima exigida de 12 meses assegura a manutenção adequada do veículo sem custos adicionais para a Administração Pública durante esse período, e a exigência de que o veículo seja entregue emplacado e documentado em nome do Conselho Regional de Imóveis - 12ª região, reforça a prontidão e a adequação imediata do bem para entrar em operação, além de cumprir com as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

6.4 Essa solução integral foi desenhada para atender, de maneira eficiente e econômica, as necessidades de mobilidade dos Agentes Fiscais em suas atividades fiscalizatórias exercidas pelo estado do Pará.

6.5 Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico nas seguintes leis e instruções normativas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para atendimento das demandas do Conselho supracitado, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 539.999,00

8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 539.999,00** (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista que a Autarquia possui recursos suficientes para tal aquisição, não há necessidade de parcelamento nem do valor e nem da entrega.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Devido a intempestividade da solicitação, tal aquisição não estava prevista no plano de contratações anual de 2024. No entanto, o CRECI-PA é plenamente capaz de arcar com as custas da contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se garantir um melhor e mais rápido deslocamento dos profissionais do CRECI-PA, garantindo a médio/curto prazo um serviço de qualidade, sem atraso, que por vezes precisam realizar viagens de interesse Público. Muitas das vezes, essas viagens são pelo interior do estado do Pará, o que exige automóveis mais altos, robustos e resistentes às estradas, pois na maioria dos casos, essas estradas são precárias.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para garantir que a aquisição dos veículos destinados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis seja realizada de maneira eficiente e eficaz, algumas providências cruciais necessitam ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

- **Condução de Processo Licitatório:** Implementação de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. Este processo deve seguir rigorosamente os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis para a escolha da proposta mais vantajosa.
- **Elaboração de Edital:** Desenvolvimento de um edital de licitação detalhado, baseado no estudo técnico preliminar, que especifique os requisitos dos veículos a serem adquiridos, os critérios de seleção e julgamento das propostas, assim como as normativas de entrega e de execução.
- **Publicação e Divulgação:** Publicação do edital em canais oficiais de comunicação do Conselho e em outros meios de ampla divulgação para garantir a participação vasta e competitiva dos fornecedores.
- **Capacitação de Equipe:** Promover sessões de treinamento para os membros da equipe responsável pela condução do processo licitatório, garantindo a compreensão adequada da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas práticas recomendadas.
- **Avaliação de Propostas:** Realizar um processo metódico de avaliação das propostas recebidas, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações estabelecidos no edital sejam atendidos.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um mecanismo efetivo de acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo, assim como da conformidade dos serviços pós-venda, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme os termos do contrato.
- **Documentação e Registro:** Assegurar que todo o procedimento de licitação e contratação esteja devidamente documentado e arquivado, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Preparação para Recebimento:** Adotar as medidas necessárias para a devida recepção do veículo, incluindo a preparação do local para entrega e a organização de uma equipe técnica para inspeção e aceitação do bem.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição de veículo zero quilômetro para uso, pelo CRECI-PA implica a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados ao uso deste bem durante seu ciclo de vida, desde a sua fabricação até o seu descarte final. Com base na Lei nº 14.133/2021, particularmente levando em conta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), esses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são avaliados a seguir.

- **Emissões de Gases Poluentes:** O veículo deverá apresentar uma redução potencial das emissões de gases de efeito estufa em comparação com veículos exclusivamente movidos a derivados de petróleo. A operação do veículo ainda resultará na emissão de CO<sub>2</sub> e outros poluentes. Para mitigar esse impacto, o Conselho deve priorizar a utilização do

veículo de maneira eficiente, planejando rotas e adotando práticas de direção econômica. Adicionalmente, pode-se buscar a compensação das emissões através de projetos de reflorestamento ou apoio a iniciativas de energia renovável.

- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de veículos envolve o consumo de metais, plásticos e outros materiais, muitos dos quais exigem a extração e o processamento de recursos naturais. Embora diretamente o CRECI não possa reduzir esse impacto na fase de fabricação, ela pode contribuir para a economia circular através da escolha de veículos com maior potencial de reciclagem e, ao fim da vida útil do veículo, assegurar sua destinação apropriada para reciclagem ou reutilização dos materiais.
- **Poluição Sonora:** Veículos em operação contribuem para a poluição sonora, especialmente em áreas urbanas. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a realização de manutenções periódicas visando manter o veículo em condições ótimas de operação, reduzindo assim os níveis de ruído emitidos. Ademais, a adoção de rotas e horários que evitem períodos de maior tráfego pode diminuir a contribuição do veículo para o aumento da poluição sonora em áreas sensíveis.
- **Geração de Resíduos e Contaminação:** Durante a manutenção e ao final da vida útil do veículo, há a geração de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e pneus. Esse impacto pode ser mitigado através da gestão apropriada desses resíduos, selecionando fornecedores certificados para a reciclagem ou disposição final ambientalmente segura desses materiais. Assim, evita-se a contaminação do solo e corpos d'água.

14.2 Adicionalmente, é fundamental que o CRECI-PA promova a conscientização dos usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de uso e manutenção, reforçando a importância da responsabilidade ambiental em todas as fases do ciclo de vida do veículo. A adoção dessas medidas contribuirá não apenas para a minimização dos impactos ambientais negativos, mas também para alinhar as práticas do Conselho aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GLEYDSON WALLACE COSTA ALVES**

Equipe de apoio



**ANEXO VII**

**FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é a Aquisição de 2 (dois) veículos 0 km de tração 4x4 para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 12ª região.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA**

| Nome                         | Matrícula |
|------------------------------|-----------|
| Gleydson Wallace Costa Alves | 62        |

**3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II e III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc. I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADAS**

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em, pelo menos, três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

**5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO**

---

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi da MEDIANA sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 25%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA**

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda do CRECI-PA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Foi utilizado o Pesquisa de Preços, que é uma ferramenta de banco de dados do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Tendo sido, inicialmente, feita “pesquisa textual ou com o Código do Material”; aplicando o filtro do período: “últimos 12 meses” e como método de cálculo de preços adotado: “Mediana”. O arquivo resultante dessa pesquisa consta no presente processo.

#### **7. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A Pesquisa de Preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (Relatório de pesquisa de preço). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

#### **8. JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS FORNECEDORES – no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN SEGES 65/2021**

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos para a realização de licitações e a seleção de fornecedores, apresentamos a justificativa para a escolha do fornecedor para o fornecimento do objeto tendo como base exclusiva o Pesquisa de Preços do [compras.gov.br](http://compras.gov.br). A decisão de não realizar pesquisa direta com os fornecedores se deu pela eficiência e contabilidade do Pesquisa de Preços utilizado, que é uma ferramenta consolidada e reconhecida por oferecer uma ampla gama de dados utilizados e representativos do mercado. O Pesquisa de Preços reflete na mediana dos valores praticados no mercado, considerando diversas propostas de diferentes fornecedores para itens similares ou idênticos ao objeto do pregão eletrônico.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

|                           |             |               |                              |
|---------------------------|-------------|---------------|------------------------------|
| <b>Número da Pesquisa</b> | <b>UASG</b> | <b>Status</b> | <b>Editado por</b>           |
| 7/2024                    | 931282      | Rascunho      | GLEYDSON WALLACE COSTA ALVES |

**Título:** PE0003/2024\_Veiculos

**Observações:** Aquisição de 2 (dois) veículos automotores 0 km de tração 4x4 para o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 12ª Região.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 539.999,0000

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item   | Unidade de Fornecimento | Quantidade       |   |
|---|-------------------------|------------------|---|
| 449533 - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel ,<br>Combustível: Óleo Diesel , Capacidade Tanque Combustível: 70 L,<br>Características Adicionais: Tração 4x4 , Capacidade Passageiro: 5 U | Unidade                 | 2                |   |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>  |                         |                  |   |
| <b>Menor Preço</b>  | <b>Média</b>            | <b>Mediana</b>   | <b>Coefficiente de Variação:</b> 35,5844% |
| R\$ 88.000,0000   | R\$ 247.833,1667        | R\$ 269.999,5000 | <b>Desvio Padrão:</b> 88.189,9399         |
| <b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana   |                         |                  | <b>Maior Preço:</b> R\$ 380.000,0000      |

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Forma:** Preço Praticado

**Esfera:** Estadual

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1          | Unidade | R\$ 272.000,0000 | 16/07/2024 | Sim    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

18020805900052024

16/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição dos seguintes ITENS: ITEM 1 - 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP 4X4 - DIESEL - CABINE DUPLA; ITEM 2 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Estadual

180208

SISPP

Pregão

**Fornecedor**
**Marca/modelo**

NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Mitsubishi

**Índice e Valor**
**Ata**
**Edital**
**Compra**

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 2  | I      | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1          | Unidade | R\$ 275.000,0000 | 12/07/2024 | Sim    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

18020805900062024

12/07/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Veiculo Zero Quilômetro Tipo Pick-Up 4x4 - Diesel - Cabine Dupla E Conforme Termo De Referencia Anexo Ao Edital

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Estadual

180208

SISPP

Pregão

**Fornecedor**
**Marca/modelo**

IZL SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS LTDA

MITSUBISHI

**Índice e Valor**
**Ata**
**Edital**
**Compra**

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 3  | I      | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br | 8          | Unidade | R\$ 204.000,0000 | 17/04/2024 | Sim    |

| Id da Compra               | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra   |
|----------------------------|-------------|---------------------------------|--|
| 92812005900052024          | 17/04/2024  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4X4, (Chassi tipo longarina) destinado a atender as demandas da Coordenadoria de Turismo e a Coordenadoria de Transportedo Sesc/TO |
| <b>Esfera</b>              | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>  |
| Estadual                   | 928120      | SISPP                           | Pregão   |
| <b>Fornecedor</b>          |             | <b>Marca/modelo</b>             |  |
| MARCA MOTORS VEICULOS LTDA |             | MITSUBISHI                      |  |
| <b>Índice e Valor</b>      | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>  |
| -                          | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>  |

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 4  | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 3          | Unidade | R\$ 380.000,0000 | 16/02/2024 | Sim    |

| Id da Compra                     | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|----------------------------------|-------------|---------------------------------|---|
| 94300105019042023                | 16/02/2024  | 2                               | Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital. |
| <b>Esfera</b>                    | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Estadual                         | 943001      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b>                |             | <b>Marca/modelo</b>             |   |
| SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA |             | CHEVROLET                       |   |
| <b>Índice e Valor</b>            | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -                                | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 5  | I      | ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br | 1          | Unidade | R\$ 267.999,0000 | 16/02/2024 | Sim    |

| Id da Compra                          | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|---------------------------------------|-------------|---------------------------------|---|
| 94300105019042023                     | 16/02/2024  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital. |
| <b>Esfera</b>                         | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Estadual                              | 943001      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b>                     |             | <b>Marca/modelo</b>             |   |
| PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA |             | NISSAN                          |   |
| <b>Índice e Valor</b>                 | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -                                     | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 6  | I      | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 1          | Unidade | R\$ 88.000,0000 | 15/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra                          | Comprado em | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|---------------------------------------|-------------|---------------------------------|---|
| 45228605001362023                     | 15/12/2023  | 1                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição De 01 (Um) Veiculo de passeio 0 Km. |
| <b>Esfera</b>                         | <b>UASG</b> | <b>Forma</b>                    | <b>Modalidade</b>   |
| Estadual                              | 452286      | SISPP                           | Pregão  |
| <b>Fornecedor</b>                     |             | <b>Marca/modelo</b>             |   |
| SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA |             | RENAULT                         |   |
| <b>Índice e Valor</b>                 | <b>Ata</b>  | <b>Edital</b>                   | <b>Compra</b>   |
| -                                     | -           | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/09/2024 11:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no  
Pregão Eletrônico 0003/2024, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO**

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33  
Departamento Jurídico

---

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO CORRELATA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO INTEGRAL 4X4. POSSIBILIDADE. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.**

Autos devidamente instruídos e em conformidade com o ordenamento jurídico, razão pela qual recomenda-se seu prosseguimento.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo cuja finalidade é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração integral 4x4, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os autos foram encaminhados a este Departamento Jurídico para análise e manifestação.

É o Relatório.

### **DO DIREITO**

A presente manifestação jurídica tem como objetivo o controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO**

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33  
Departamento Jurídico

---

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, no sentido de que os contratos celebrados pela Administração devem ser precedidos de Licitação Pública, trazendo uma série de inovações, especialmente no que diz respeito ao seu viés principiológico, em absoluta consonância com os princípios constitucionais elencados na Constituição Federal de 1988.

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 539.999,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Observa-se que houve o devido atendimento ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Constata-se, ainda, que foi devidamente apresentada a necessidade, justificativa, objeto e quantidades estimadas da contratação, tendo como órgão requisitante a Superintendência do CRECI/PA, sendo lícita a sua contratação através de pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto licitatório é de natureza comum, em observância ao artigo 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/21 c/c a Orientação Normativa AGU nº 54/14.

Nesse contexto, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto em seu artigo 18. Assim, verifica-se que os autos foram instruídos com todos os documentos necessários.

Insta ressaltar que foi elaborado o Mapa de Riscos e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em obediência ao artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 58/22, que dispõe sobre a elaboração dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO**

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33

Departamento Jurídico

---

Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O Termo de Referência foi devidamente juntado aos autos, estabelecendo cláusulas e condições essenciais exigidas para contratação de seu objeto, o que se encontra em conformidade com o artigo 6º, XXIII, e artigo 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/22 c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 81/22, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

É importante destacar que referido Termo estabelece, em estrita observância à legislação:

- a) regime de fornecimento;
- b) condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- c) condições de execução, garantias exigidas/ofertadas e condições de recebimento;
- d) modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa;
- e) exigências para qualificação técnica e econômico-financeira;
- f) adequação orçamentária.

No que diz respeito à minuta do contrato, entende-se que se encontra em absoluta consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinação do artigo 54, *caput* e §1º, c/c artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO**

Jurisdição: Estado do Pará – CNPJ: 04.574.646/0001-33  
Departamento Jurídico

---

Ante o exposto, opina-se pela legalidade do presente processo administrativo, razão pela qual recomenda-se seu prosseguimento.

Ao Setor de Licitações e Contratos para apreciação e providências.

É o entendimento, SMJ.

Belém/PA, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO JOSE CUNHA DÓREA FILHO  
Data: 06/09/2024 14:40:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RONALDO JOSÉ CUNHA DÓREA FILHO**  
ADVOGADO DO CRECI/PA  
OAB/PA Nº 19.163